



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 172/17 - Autógrafo n.º 143/17 - Proc. n.º 3540/17

## LEI Nº

*Revisi em 22/07/17*  
*Atividade*  
*Cláudia*  
Dir. Divisão de Processamento  
de Reclamações | DTL/SAJ

Regulamenta preservação e manutenção de indivíduos arbóreos das espécies jequitibá-rosa (*cariniana legalis*) e jequitibá-branco (*Cariniana estrellensis* (Raddi) Kuntze) existentes dentro dos limites do Município.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** De acordo com a Lei 3868, de 29 de dezembro de 2004, art. 15, é declarada imune ao corte as árvores da seguinte espécie do município de Valinhos:

Nome Popular	Nome Científico	Localização
Jequitibá-Rosa	<i>Cariniana legalis</i>	Dentro dos limites do Município.
Jequitibá-Branco	( <i>Cariniana estrellensis</i> (Raddi) Kuntze)	Dentro dos limites do Município.

Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo as árvores que se enquadrem nas circunstâncias descritas nos incisos I a IV do art. 10 da Lei n. 3.868, de 29 de dezembro de 2004.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 172/17 - Autógrafo n.º 143/17 - Proc. n.º 3540/17

Fl. 02

**Art. 2º** A supressão de indivíduos arbóreos das espécies das espécies jequitibá-rosa (*cariniana legalis*) e jequitibá-branco (*Cariniana estrellensis (Raddi) Kuntze*) deverá ser precedida de apresentação de Laudo Técnico assinado pelo responsável e obtenção de prévia autorização por escrito do Órgão Municipal competente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 19 de setembro de 2017.

**Israel Scupenaro**  
Presidente

**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

**Alécio Maestro Cau**  
2º Secretário